|  |  |
| --- | --- |
| **REQUERIMENTO\***  **( )ANÁLISE DE ROTULAGEM ( )REANÁLISE DE ROTULAGEM** | |
| **DOCUMENTOS:**  Para empresas licenciadas pela Vigilância Sanitária Municipal deverão ser encaminhados os seguintes documentos:   * Alvará Sanitário do ano corrente ou protocolo de requerimento do alvará; * CNPJ; * Documentos Pessoais do Responsável Legal: RG e CPF.   **OBSERVAÇÕES:**   * Requerimento deve ser preenchido de forma eletrônica; * Toda documentação deve ser protocolada no site (<https://sistemas.saude.to.gov.br/Infovisacore>)   em arquivo exclusivamente no formato PDF;   * Apresentar rótulos na mesma sequência da relação, com imagens e caracteres legíveis; * A empresa deverá indicar no rótulo a forma de apresentação do lote e da validade; * O documento original deve ser digitalizado em escanner de mesa. Não aceitamos documentos digitalizados a partir de cópias ou preto e branco ou fotografias; * O documento deve ser legível, sem sombra, sem borrão, distorção ou qualquer outra deformação; * O documento deve estar em sua posição de leitura. Não aceitamos documento de cabeça para baixo; * Após 30 dias do recebimento do Parecer de Análise de Rotulagem em exigência, é necessário o comprovante de pagamento da taxa **DARE** para reanálise de cada rótulo; * Comprovante de pagamento da taxa - **DARE** site: [www.sefaz2.to.gov.br/dare/servlet/hnetccwkda](http://www.sefaz2.to.gov.br/dare/servlet/hnetccwkda), código da receita 420, 3.2.14 – Reanálise de Rotulagem de Produtos após 30 dias da primeira análise (por rótulo)\*\*.   \*Marcar com **X** na frente do tipo de análise a ser realizada (Análise ou Reanálise de Rotulagem).  \*\*Dispensado para estabelecimentos públicos, empresas que protocolarem documento comprobatório de isenção tributária; | |
| **RELAÇÃO DOS RÓTULOS** | |
| **Denominação de Venda** | **Conteúdo da Embalagem (kg, ml, etc.)** |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |